

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças - PARTE IDEAL (43,515256%) de bem imóvel e para intimação dos requeridos **ELIAS ANTUNES DA SILVA** (CPF: 030.500.238-48), **CELIA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA** (CPF: 027.010.648-05), coproprietários **ESPOLIO DE HAZEL RIBEIRO VAZ** (CPF: 437.739.318-91), **APARECIDA DE OLIVEIRA VAZ**, credores **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ: 60.746.948/0001-12), **BANCO SAFRA S A** (CNPJ: 58.160.789/0001-28), terceira interessada **FILHA DE HAZEL RIBEIRO VAZ: VALQUIRIA VAZ CORREA**, bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, **Processo nº 0042215-50.2021.8.26.0100**, em trâmite na **16ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **SOBRAL GUZZO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ: 11.983.753/0001-80).

O Dr. Paulo Bernardi Baccarat, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - PARTE IDEAL (43,515256%) - Uma gleba de terras com três hectares, quarenta e nove ares e cinco centiares de terras, ou seja, 3,4905ha, de segunda categoria, situada no Bairro do Jacutinga, em Bofete-SP, compreendida dentro das seguintes divisas: começa na margem direita do Ribeirão da Ponte Alta, na divisa de Francisco Lucio da Silva, segue com este rumo Sul 51° Este 598 metros, daí rumo Sul 11°15' Oeste, segue com Lourenço Antonio Ribeiro 40 metros até uma grota, onde corre uma pequena água, daí com Manuel Ramos Nogueira, desce por essa água até a sua barra no Ribeirão Ponte Alta, daí segue com a Fazenda Quilombo, pela Ponte Alta abaixo até o ponto de partida. **INCRA SOB O nº 629.057.004.170. Matrícula nº 17.752 do 01ª CRI de Porangaba/SP. BENFEITORIAS:** Casa 01 com aproximadamente 155m² de área construída, contendo, varanda, sala, cozinha, 3 dormitórios, 1 banheiro, área de churrasqueira, também uma piscina com área do cimentada de aproximadamente 96m². Casa 02 com aproximadamente 60m² de área construída, contendo, sala, cozinha, 2 dormitórios, 1 banheiro. Assim resultando em um total de aproximadamente 311 m² de benfeitorias totais. Também contém uma mangueira/barracão, para criação de animais. **ÔNUS:** Constam da referida matrícula nº 17752, conforme **Av.02 (23/05/2022)**, Penhora 43,515256% nos autos do processo nº 1007843-92.2019.8.26.0079, 1ª Vara Cível da Comarca de Botucatu-SP, exequente BANCO BRADESCO S/A, CNPJ. 60.746.948/0001-12. **Av.03 (25/07/2022)**, Penhora 43,515256% nos autos do processo nº 1038144-22.2020.8.26.0100, 14ª Vara Cível da Capital - SP, exequente: BANCO SAFRA S/A, CNPJ. 58.160.789/0001-28, execução civil. **Av.04 (10/08/2022)**, Penhora exequenda 43,515256%. **Av.05 (02/09/2022)**, Penhora nos autos nº 1090889-76.2020.8.26.0100, 10ª Vara Cível da Capital - SP, execução civil, movida por BANCO SAFRA, 58.160.789/0001-28. **Av.06 (20/09/2022)**, Penhora 43,515256% nos autos nº 1037809-03.2020, 16ª Vara Cível da Capital - SP, movida por BANCO SAFRA, 58.160.789/0001-28. **AV.07 (27/11/2023)**, Penhora nos autos nº 0044154-31.2022.8.26.0100, execução civil, exequente SOBRAL GUZZO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ. 11.983.753/0001-80, 10º Ofício Cível SP. **AV.08 (20/05/2024)**, Penhora nos autos nº 0027831-48.2022.8.26.0100, execução civil, exequente SOBRAL GUZZO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ. 11.983.753/0001-80, 14º Ofício Cível SP.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (43,515256%): R\$ 294.023,52 E VALOR DE AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 675.760,80 (abril/2023 - Conforme Fls. 328 - AUTOS - LAUDO DE AVALIAÇÃO).

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (43,515256%) - R\$ 294.023,52 (ABRIL/2023 - Conforme Fls. 328 - AUTOS - LAUDO DE AVALIAÇÃO), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 2.461,60 (dezembro/2022 - Conforme Fls. 280 - AUTOS).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 18/10/2024 às 13h30min, e termina em 22/10/2024 às 13h30min; 2ª Praça começa em 22/10/2024 às 13h31min, e termina em 11/11/2024 às 13h30min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de

responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar o(a) leiloeiro(a) de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Ficam os requeridos ELIAS ANTUNES DA SILVA, CELIA PIEDADE DE OLIVEIRA SILVA, coproprietários ESPOLIO DE HAZEL RIBEIRO VAZ, APARECIDA DE OLIVEIRA VAZ, bem como os credores BANCO BRADESCO S/A, BANCO SAFRA S A, terceira interessada FILHA DE HAZEL RIBEIRO VAZ: VALQUIRIA VAZ CORREA; e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 27 de agosto de 2024.

Eu, _____, **Escrevente Digitei,**

Eu, _____, **Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.**

PAULO BERNARDI BACCARAT
JUIZ DE DIREITO